



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 18.133-1/2020

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RESPONSÁVEL : EMANUEL PINHEIRO (prefeito municipal)

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Vistos os autos, verifico necessidade de elucidação complementar da unidade técnica quanto à responsabilização do agente público em comento, haja vista o possível conflito da redação da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015 (que reestrutura o regime próprio de previdência social de Cuiabá e dá outras providências) e a eventual necessidade de saneamento do feito em tempo hábil para julgamento de mérito.

Ademais, entendo necessário **decretar a prioridade** de tramitação da presente Tomada de Contas Ordinária, nos termos dos arts. 96, VII e 102, VIII do Regimento Interno.

Posto isso, com fulcro no art. 96, I c/c art. 101, *caput*, **determino** o retorno dos autos à 4^a Secex para instrução complementar quanto à responsabilização do agente público, nos termos supramencionados e em **regime prioritário de tramitação**.

Após, retorne-se ao gabinete **com urgência**.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, 4 de abril de 2023.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

